

Esforço arrecadatório da Auditoria Fiscal do Trabalho – “FGTS e Contribuição Previdenciária dos trabalhadores”

• PRINCIPAIS FORMAS DE FRAUDE

Ao longo dos anos a Fiscalização do Trabalho tem presenciado diversas formas que escamoteiam o fato gerador do FGTS, qual seja, a remuneração completa do trabalhador em determinada competência, que coincide com os fatos geradores das contribuições previdenciárias dos trabalhadores. Dentre as várias formas de fraudes ao Fundo e à Previdência, citam-se as mais relevantes.

- 1. Falta de formalização do registro do trabalhador e caracterização de vínculo empregatício.**
- 2. Horas extras e reflexos não pagos ou não declarados.**
- 3. Valores pagos a título de indenização, porém com todas as características de retribuição pelo trabalhorealizado.**

• RESULTADOS DE ARRECADAÇÃO

Abaixo temos uma tabela com os resultados da arrecadação da parcela principal do FGTS, aquela cuja base de cálculo é exclusivamente a remuneração tributável de cada empregado.

Para melhor compreensão alguns esclarecimentos são necessários.

1. A massa salarial foi extraída da RAIS e só foram computadas remunerações tributáveis, sobre as quais incidem o FGTS. Parcelas indenizatórias e outras isentas de FGTS não foram consideradas para o montante.
2. O FGTS arrecadado, assim como demais tributos, são enquadrados no regime de CAIXA, no qual o que vale é o real ingresso dos valores nos cofres públicos ou fundiários. Dessa forma, o FGTS DEVIDO deve ser entendido como o valor esperado decorrente exclusivamente da massa salarial tributável do ano em análise. Ocorre que pode haver pagamento em atraso de um ano para outro, elevando os resultados do ano em que finalmente os valores foram recolhidos, é o que vemos em 2015, principalmente após o convênio PGFN/CAIXA nº 1/2014, assinado em 30 de dezembro de 2014, e que permitiu maior flexibilidade à Caixa Econômica Federal para cobrança de valores em atraso do FGTS.

Tabela 2 – Eficiência na arrecadação do FGTS no Brasil:

Massa salarial, FGTS devido *versus* arrecadado entre 2012 e 2016 (em R\$)

ANO	MASSA SALARIAL	FGTS DEVIDO	FGTS ARRECADADO	DIFERENÇA ENTRE FGTS ARRECADADO E DEVIDO	EFICIÊNCIA FGTS
2012	R\$ 861.100.287.765,78	R\$ 68.888.023.021,26	R\$ 67.447.977.060,40	-R\$ 1.440.045.960,86	97,91%
2013	R\$ 968.236.418.529,06	R\$ 77.458.913.482,32	R\$ 76.186.497.539,16	-R\$ 1.272.415.943,16	98,36%
2014	R\$ 1.071.703.603.061,28	R\$ 85.736.288.244,90	R\$ 84.372.050.539,49	-R\$ 1.364.237.705,41	98,41%
2015	R\$ 1.045.539.289.608,08	R\$ 83.643.143.168,65	R\$ 89.171.052.043,93	R\$ 5.527.908.875,28	106,61%
2016	R\$ 1.169.600.629.495,71	R\$ 93.568.050.359,66	R\$ 93.726.970.110,77	R\$ 158.919.751,11	100,17%

Com objetivo de demonstrar que as técnicas utilizadas na Fiscalização e arrecadação do FGTS são realmente eficazes, apresentamos em seguida a arrecadação da Contribuição previdenciária descontadas dos salários dos trabalhadores empregados regidos pela CLT. Essa contribuição tem como base de cálculo também a remuneração tributável do empregado em certa competência. O valor arrecadado é avaliado pelo regime de CAIXA e, tal qual no FGTS, as multas e juros decorrentes de atrasos são apropriados em outras rubricas específicas, portanto, não influenciam nos resultados apresentados neste trabalho, que leva em consideração apenas o valor nominal tanto de FGTS como da contribuição previdenciária (CP).

Na apuração dos valores devidos para a contribuição previdenciária foram consideradas as faixas salariais e suas respectivas alíquotas (8%, 9% e 11%) de cada ano, bem como o valor teto, ao qual está limitada a base de cálculo.

Tabela 3 – Eficiência na arrecadação do FGTS no Brasil:

Massa salarial, Contribuição Previdenciária dos empregados devida
versus

arrecadada entre 2012 e 2016 (em R\$)

ANO	MASSA SALARIAL	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA (RAIS)	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA ARRECADADA	DIFERENÇA ENTRE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA E ARRECADADA	EFICIÊNCIA CONT. PREVIDENC.
2012	R\$ 861.100.287.765,78	R\$ 68.364.939.730,75	R\$ 53.157.676.574,00	-R\$ 15.207.263.156,75	77,76%
2013	R\$ 968.236.418.529,06	R\$ 77.091.847.838,47	R\$ 55.536.464.543,00	-R\$ 21.555.383.295,47	72,04%
2014	R\$ 1.071.703.603.061,28	R\$ 85.645.086.044,11	R\$ 60.697.931.443,00	-R\$ 24.947.154.601,11	70,87%
2015	R\$ 1.045.539.289.608,08	R\$ 83.051.833.510,76	R\$ 61.092.928.730,52	-R\$ 21.958.904.780,24	73,56%
2016	R\$ 1.169.600.629.495,71	R\$ 94.045.263.579,09	R\$ 69.179.695.888,78	-R\$ 24.865.567.690,31	73,56%

Como se pode ver há uma preocupante tendência de queda de eficiência na arrecadação da contribuição previdenciária dos empregados assalariados de 2012 a 2014, chegando-se a uma sonegação de mais de R\$108 bi no período 2012/2016, com parcela significante já atingida pela prescrição. As bases de cálculo e as alíquotas das contribuições previdenciárias aplicáveis aos trabalhadores que prestam serviço dependem da correta caracterização se se tratam de empregados ou de contribuintes individuais. Ocorre que são os Auditores Fiscais do Trabalho os responsáveis por essa análise e consequente enquadramento desses trabalhadores na categoria adequada.

• CONCLUSÃO

A Auditoria Fiscal do Trabalho com esse trabalho de combate à fraude e sonegação contribui para aumento da eficiência arrecadatória do FGTS, ao mesmo tempo que combate a concorrência desleal, onde parte das empresas se esforçam para cumprir todas as obrigações enquanto que outras, utilizando-se de artifícios, levam vantagem mercadológica quando baixam seus custos de forma ilegal.

É dessa forma que os Auditores Fiscais do Trabalho desejam manter suas expertises para contribuir com o melhor resultado da arrecadação do FGTS, como também se colocam à disposição para novos programas de arrecadação nos quais as características citadas possam maximizar os resultados esperados.